



## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO LICITATÓRIO nº. 061/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL nº. 056/ 2020**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 049/2020**

#### 1. APRESENTAÇÃO

**Considerando** o Decreto Municipal 017/2020 que instituiu o gabinete de crise referente a chuvas intensas;

**Considerando** que o desastre decorre do grande volume pluviométrico, no período de janeiro de 2020, tendo se registrado no apce do evento um volume de 383 mm de chuva, bem acima da média histórica para o período acima citado, conforme dados da Secretaria Municipal de Defesa Civil de Natividade;

**Considerando** que os danos sofridos pela população natividadense em decorrência dos desastres ocorridos no Município ainda perduram;

**Considerando** o Decreto 019/2020 que instituiu **Situação de Emergência** nas áreas do Município afetadas por **CHUVAS INTENSAS (COBRADE – 1.3.2.1.4)**, conforme IN/MI 02/2016;

**Considerando** a Portaria nº. 221, de 31 de janeiro de 2020 exarado Pelo Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil homologando o Estado de Emergencia no Município de Natividade.

A Prefeitura Municipal de Natividade - RJ, visando à agilidade e eficiência de serviços das Secretarias Municipais de Agricultura, Estradas Vicinais e Desenvolvimento Urbano, no que tange a contratação de serviços de máquinas terceirizadas, apresenta o presente Termo de Referência que



disporá a forma como o serviço deverá ser executado; foi autorizada pelo chefe do poder Executivo, a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços, com vistas à prestação de serviço em epígrafe.

## 2. OBJETO

2.1. **O OBJETO DESTA PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS** é a SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM, RETROESCAVADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAMINHÃO TANQUE, CAMINHÃO BASCULANTE, MOTONIVELADORA (PATROL) E TRATOR, PARA USO NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA, ESTRADAS VICINAIS E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE - RJ, mediante especificações e discriminações constantes neste Termo de Referência, conforme quantidade, descrição e valor referencial máximo a seguir:

PLANILHA DE QUANTITATIVO E CUSTO							
ITEM	CÓDIGO UTILIZADO	Descrição do Objeto	QUANT. HORAS	CUSTO HORÁRIO PROD.	CUSTO HOR. IMPROD	CUSTO PONDERADO (60% PROD. E 40% IMPROD.)	PREÇO TOTAL PONDERADO
01	19.005.008	(EMOP) Escavadeira Hidráulica, motor diesel em torno de 111cv, capacidade de 0,78m <sup>3</sup> , profundidade de escavação máxima de 6,60m, com 3 braços articulados, braço intermediário ajustável em 3 posições, inclusive operador.	600	R\$ 158,66	R\$ 72,41	R\$ 124,17	R\$ 74.502,00
02	19.005.028	(EMOP) Retro-escavadeira/ Carregadeira, motor diesel em torno de 75cv, capacidade da caçamba de 0,76m <sup>3</sup> , profundidade de escavação máxima de 4,00m, inclusive operador.	2000	R\$ 116,51	R\$ 51,92	R\$ 91,96	R\$ 183.920,00
03	19.004.021	(EMOP) Caminhão Tanque, capacidade de 10.000 litros, inclusive motorista.	1200	R\$ 132,24	R\$ 58,33	R\$ 105,37	R\$ 126.444,00
04	19.004.012	(EMOP) Caminhão Basculante, no toco, capacidade de 5,00m <sup>3</sup> , inclusive motorista.	2000	R\$ 130,90	R\$ 57,26	R\$ 107,79	R\$ 215.580,00
05	19.005.012	(EMOP) Motoniveladora, motor diesel de 125cv, inclusive operador.	1500	R\$ 186,95	R\$ 82,15	R\$ 145,76	R\$ 218.640,00
06	19.005.016	(EMOP) Trator de pneus com motor diesel de 61cv, inclusive operador.	800	R\$ 74,89	R\$ 37,35	R\$ 59,87	R\$ 47.896,00
Valor Total Estimado						<b>R\$ 866.982,00</b>	



## **2.2. DA DISPONIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS**

2.2.1. A empresa licitante deverá dispor de equipamento suficiente para atender a demanda das Secretarias Municipais no quantitativo de no mínimo 01 máquina e no máximo de 03 máquinas simultaneamente.

2.2.2. A empresa vencedora poderá optar pela tercerização em conformidade com as leis licitatórias em vigor, sendo em até 30% de valor máximo de cada item do objeto. Deverá ser comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das empresas contratadas e sublocadas, como condição de assinatura do contrato ou ordem de serviço.

## **2.3. HORA PRODUTIVA E IMPRODUTIVA**

2.3.1. A **HORA PRODUTIVA** de um equipamento é a hora total de trabalho onde todos os componentes estão sendo utilizado, assim seu cálculo é a soma de todos os componentes do custo horário total.

2.3.2. A **HORA IMPRODUTIVA** de um equipamento é a hora em que o mesmo fica a disposição dos serviços, entretanto, fora da efetiva operação, situação normal de ocorrência devido a várias ocorrências em uma obra, nesse caso para o cálculo da hora improdutiva consideramos somente os componentes de depreciação, juros e operador.

## **2.4. CALCULO DO PREÇO**

2.4.1. Os valores de hora máquina serão utilizados os preços fixados na tabela EMOP, levando em consideração 60% do valor da tabela para custo produtiva e 40 % do valor da tabela do custo improdutiva em conformidade com a decisão Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro Processo nº 203.399-1/16.

2.4.2. Os valores fixados seguiram os parametros supracitados, comparados com os valores praticados em municípios circunvizinhos estão dentro dos valores praticados.

## **2.5. DEFINIÇÃO DE EMOP:**



2.5.1. A EMOP é uma empresa pública com personalidade jurídica de direito privado e capital social inteiramente subscrito pelo Estado do Rio de Janeiro, criada pelo Decreto Lei nº 39 de 24 de março de 1975 e Decreto nº 81 de 6 de maio de 1975. A EMOP tem a exclusividade de organizar e desenvolver atividades relativas à composição e fixação de preços unitários de materiais, equipamentos e mão de obra, utilizados em Obras Públicas e de expedir mensalmente os respectivos Boletins. (inciso IX, do Artigo 2º, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 15.122, de 19.07.90).

## 2.6. DISTRIBUIÇÃO DAS HORAS TRABALHADAS POR SECRETARIA.

SECRETARIA	ITEM	CÓDIGO UTILIZADO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE DE HORAS	CUSTO PONDERADO (60% PROD. E 40% IMPROD.)	PREÇO TOTAL PONDERADO
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>	01	19.005.028	(EMOP) Retro-escavadeira/ Carregadeira, motor diesel em torno de 75cv, capacidade da caçamba de 0,76m <sup>3</sup> , profundidade de escavação máxima de 4,00m, inclusive operador - CUSTO PRODUTIVO.	600	R\$ 91,96	R\$ 55.176,00
	02	19.004.021	(EMOP) Caminhão tanque, capacidade de 10.000 litros, inclusive motorista.	600	R\$ 105,37	R\$ 63.222,00
	03	19.004.012	(EMOP) Caminhão basculante, no toco, capacidade de 5,00m <sup>3</sup> , inclusive motorista.	600	R\$ 107,79	R\$ 64.674,00
	04	19.005.016	(EMOP) Trator de pneus com motor diesel de 61 cv, inclusive operador.	800	R\$ 59,87	R\$ 47.896,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 230.968,00</b>

SECRETARIA	ITEM	CÓDIGO UTILIZADO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE DE HORAS	CUSTO PONDERADO (60% PROD. E 40% IMPROD.)	PREÇO TOTAL PONDERADO
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS VICINAIS</b>	01	19.005.028	(EMOP) Retro-escavadeira/ Carregadeira, motor diesel em torno de 75cv, capacidade da caçamba de 0,76m <sup>3</sup> , profundidade de escavação máxima de 4,00m, inclusive operador - CUSTO PRODUTIVO.	600	R\$ 91,96	R\$ 55.176,00
	02	19.004.012	(EMOP) Caminhão basculante, no toco, capacidade de 5,00m <sup>3</sup> , inclusive motorista.	600	R\$ 107,79	R\$ 64.674,00
	03	19.005.012	(EMOP) Motoniveladora, motor diesel de 125cv, inclusive operador.	1500	R\$ 145,76	R\$ 218.640,00



<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 338.490,00</b>
--------------	-----------------------

SECRETARIA	ITEM	CÓDIGO UTILIZADO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE DE HORAS	CUSTO PONDERADO (60% PROD. E 40% IMPROD.)	PREÇO TOTAL PONDERADO
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO</b>	01	19.005.028	(EMOP) Retro-escavadeira/ Carregadeira, motor diesel em torno de 75cv, capacidade da caçamba de 0,76m <sup>3</sup> , profundidade de escavação máxima de 4,00m, inclusive operador - CUSTO PRODUTIVO.	800	R\$ 91,96	R\$ 73.568,00
	02	19.004.021	(EMOP) Caminhão tanque, capacidade de 10.000 litros, inclusive motorista.	600	R\$ 105,37	R\$ 63.222,00
	03	19.004.012	(EMOP) Caminhão basculante, no toco, capacidade de 5,00m <sup>3</sup> , inclusive motorista.	800	R\$ 107,79	R\$ 86.232,00
	04	19.005.008	(EMOP) Escavadeira Hidráulica, motor diesel em torno de 111cv, capacidade de 0,78m <sup>3</sup> , profundidade de escavação máxima de 6,60m, com 3 braços articulados, braço intermediário ajustável em 3 posições, inclusive operador.	600	R\$ 124,17	R\$ 74.502,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 297.524,00</b>

2.6.1. Os quantitativos foram balizados pelos Secretários solicitantes, que fizeram uma estimativa de utilização, não tendo uma média histórica, para os próximos certames com essa finalidade deverá seguir a média histórica para solicitação que quantitativo de horas/máquina.

2.6.2. A prefeitura poderá solicitar mais de um equipamento de acordo com a sua necessidade.

2.6.3. A empresa vencedora poderá optar pela tercerização em conformidade com as leis licitatórias em vigor.

## **2.7. OS EQUIPAMENTOS LOCADOS SERÃO UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS:**

- ❖ Manutenção de estradas localizadas nas zonas urbanas e rurais;



- ❖ Melhorias nas condições de tráfego de estradas, com o alargamento, retificação do traçado, escavação e aterro, ensaibramento do leito, pavimentação e demais melhorias de trechos;
- ❖ Assentamento de pré-moldados de concreto, manilhas, bueiros e mata-burros nas estradas municipais;
- ❖ Retirada de entulhos, terra, galhos e lixo depositado nas vias públicas;
- ❖ Na limpeza e desassoreamento de corpos hídricos visando a prevenção de cheias e epidemias;
- ❖ Nos serviços de terraplanagem em geral;
- ❖ No auxílio à Defesa Civil;
- ❖ Na extração de materiais minerais de uso público como terra e cascalho a ser utilizado na melhoria das vias públicas;
- ❖ No apoio dos trabalhos rotineiros das Secretarias Municipais de Agricultura, Estradas Vicinais e Desenvolvimento Urbano.
- ❖ A empresa contratada para prestar os serviços de locação de máquinas terá que atender a disponibilização do tipo, quantitativos e totais de horas descritos no edital.
- ❖ O regime de execução do objeto será por Horas Produtivas efetivas trabalhadas.
- ❖ A realização dos serviços será realizada de acordo com solicitação feita pela Secretaria solicitante, mediante emissão da Ordem de Compra emitida pelo Setor de Compras e Licitações.
- ❖ Toda e qualquer realização de serviços fora do estabelecido neste edital será, imediatamente, notificada à licitante vencedora, que ficará obrigada a substituí-la, no prazo de 2 (dois) dias úteis, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste edital.
- ❖ A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o serviço recusado pelo Município, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.
- ❖ A empresa proponente vencedora dos serviços referente ao objeto deste edital, deverá ter máquinas disponíveis para atendimento no prazo máximo de 24 horas após a emissão da solicitação de serviços, que poderá ser enviada por e-mail ou entregue pessoalmente pelo requisitante e em casos de eventuais situações de emergências e de calamidade pública no prazo máximo de 2 horas após a solicitação, sob pena das repreensões impostas neste edital.
- ❖ Em caso de impossibilidade de atendimento da solicitação nos prazos acordados, a proponente vencedora deverá comunicar por escrito o Município de Natividade, no prazo máximo de 6 (seis) horas a contar do recebimento da solicitação, elencando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.





### 3. JUSTIFICATIVA

#### 3.1. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

As atribuições da Secretaria Municipal de Agricultura estão fundamentadas na **Lei Municipal 969/2020** que dentre elas munirem os produtores rurais do Município de Natividade de auxílio para desenvolver suas atividades rurais, sendo assim os serviços deverão contemplar a abertura, de bebedouros de água para gado, preparação de solo, drenagem do solo, transporte de insumos para fazer silagem, transporte de cana, transporte de capim, transporte de adubo, auxiliar no escoamento da produção. A Contratação se faz necessário tendo em vista que a Prefeitura não detem de equipamentos (máquinas) necessários para atender todos os produtores rurais do município.

#### 3.2. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS VICINAIS

As atribuições da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS VICINAIS** estão fundamentadas na **Lei Municipal 969/2020, in verbis:**

**Art. 12** – A Secretaria Municipal de Estradas Vicinais tem por finalidade:

**II.** Garantir uma boa estrutura para o escoamento da produção, através da manutenção das estradas vicinais;

A presente licitação se faz necessário uma vez que a Secretaria Municipal de Estradas Vicinais não detem de maquinário necessário para realizar manutenção nos mais de 400 km de estradas vicinais pertencentes ao **Município de Natividade**, devido as fortes chuvas do início do ano que combribuiram para a deterioração das estradas e pontes do Município, com o agravante da quebra constante dos maquinários pertencentes a esta secretaria dificultou muito o trabalho de reparo das estradas e com o presente certame os serviços de drenagem do solo, construção de galerias pluviais, construção de pontes, compactação do solo, desobstrução e/ou recuperação de pontos críticos em estradas vicinais proporcionando melhores condições de tráfego principalmente para a população rural, permitindo o escoamento da produção agropecuária do Município.

### 3.3. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

As atribuições da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO** estão fundamentadas na **Lei Municipal 969/2020, in verbis:**

- I.** Art. 8º - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano tem por finalidade:
- II.** Coordenar a execução das atividades concernentes à construção e conservação de obras públicas municipais e instalações para a prestação de serviços à comunidade;
- III.** Planejar e administrar o desenvolvimento urbano do Município, tendo em vista as funções sociais da cidade e o bem-estar de seus habitantes;
- IV.** Coordenar a execução dos projetos de obras públicas municipais, observados os limites orçamentários;
- V.** Promover e/ou coordenar a execução das atividades relativas à prestação e manutenção dos serviços públicos locais, tais como limpeza urbana, tratamento e reciclagem de lixo, iluminação pública, tratamentos de esgotos sanitários, cemitérios e outros;
- VI.** Orientar, fiscalizar e fazer cumprir as normas técnicas e a legislação vigente, relativas às atividades de execução de obras;
- VII.** Propor, quando necessário, a desapropriação de áreas e imóveis para a execução de projetos de obras públicas;
- VIII.** Elaborar as normas técnicas a que devam subordinar-se a execução ou fiscalização das obras e serviços da competência da Secretaria;
- IX.** Examinar os relatórios de execução, fazendo recomendações e/ou determinando providências cabíveis;
- X.** Promover estudos visando à racionalização dos serviços públicos prestados pelo município;
- XI.** Planejar obras de saneamento básico definidas em articulação com a Secretaria Municipal de Saúde, órgãos estaduais e federais;

A Presente licitação se faz necessário, uma vez que a Secretaria Municipal de Obras detem de apenas 01 caminhão e 01 retroescavadeira pra desenvolver suas atividades, os atuais equipamentos já se encontram bem obsoletos e a quebra é recorrente, com isso os serviços públicos prestados pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano ficam prejudicados. Com o presente certame a Secretaria poderá desenvolver melhor suas atividades constitucionais e evitar a paralização de serviços essenciais como: limpeza pública, obras de contenção de encosta, obras de manutenção em prédios públicos, limpeza de galerias urbanas, escavação de terra, carregamento de matéria prima para as obras municipais, dentre outros.





#### **4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1. Esta Orientação Técnica visa uniformizar o entendimento quanto à definição de locação de máquinas, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e com a Lei Federal nº 10.520/02.

4.2. O conjunto de normas, especificações, atribuições e diretrizes aqui contidas, buscam facilitar procedimentos, direcionar, disciplinar e agilizar o entendimento entre as partes envolvidas nos serviços a serem contratados. Ficam definidas como obrigações da empresa a ser contratada o integral apoio aos serviços, nos campos técnicos, administrativos, recursos humanos, equipamentos, ferramentas de trabalho, entre outros que se fizerem necessários para o cumprimento total dos serviços.

4.3. Os termos e descrições aqui contidas têm preferência sobre quaisquer divergências que por ventura venham a ser detectadas.

#### **5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas oriundas da execução da ata de registro de preço a ser firmada correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Natividade - RJ, do corrente ano.

#### **6. VALOR ESTIMADO**

6.1. Estima-se o valor da presente contratação de serviços de horas máquinas a partir das cotações de preços realizadas pelo setor de Engenharia da Prefeitura Municipal, seguindo a tabela EMOP, mediante composição do Custo Unitário para Locação para cada Máquina ou Veículo, e pelo quantitativo de horas de trabalho, totalizando um valor estimado de **R\$ 866.982,00 (Oitocentos e sessenta e seis mil, novecentos e oitenta e dois reais)**.

#### **7. DOS PRAZOS**

7.1. O período de execução dos supramencionados serviços será de 12 (doze) meses.



## **8. PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente, isto é, será pago à quantidade de horas produtivas/trabalhadas no período relativo às horas de máquinas e caminhões consumidas no mês, sob responsabilidade e devido ateste de servidor da Secretaria Solicitante, devidamente nomeado como FISCAL do contrato. O pagamento será em conformidade com os preços unitários contratuais licitados.

8.2. O pagamento só será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de serviço de horas máquinas executadas, discriminando o serviço e juntamente com a planilha de execução dessas horas de serviços de horas máquina e a locação dos caminhões mensal comprovando sua adimplência com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito) - (CND), com o FGTS (Certidão de Regularidade de Fiscal - CRF) e com a Fazenda Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) bem como a quitação com demais impostos e taxas que por ventura incidam sobre o mesmo.

8.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal e junto com planilha de serviços de horas Máquinas executadas e locação dos caminhões mensal nas datas realizadas com os respectivos locais ou linhas, com os quantitativos, devidamente atestada pelo FISCAL e pelo diretor da pasta.

8.4. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

8.5. As planilhas de medição deverão conter, detalhadamente, o local de execução e a quantidade de horas trabalhadas por todos os veículos e máquinas locadas.

## **9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

9.1. Caberá ao responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, o FISCAL DO CONTRATO devidamente nomeado, paralisar no todo ou em parte os serviços, para impedir ou preterir pessoal da empresa a ser contratada em qualquer nível funcional quando for constatado erro grave de execução e desobediência ostensiva a estas especificações e quando se verificar incompatibilidade por incompetência ou mesmo comportamento inconveniente.

9.2. Ao responsável pelo acompanhamento dos serviços compete também, observações, advertências ou qualquer outro tipo de comunicação. A empresa a ser contratada será obrigada as



suas expensas, a corrigir quaisquer vícios ou defeitos na execução dos serviços, objeto da ata de registro de preço, bem como, será responsável integralmente por danos causados ao Município de Natividade - RJ e à terceiros, decorrentes de sua imprudência, negligência e/ou omissão. O FISCAL do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos arts. 67 e 73 da Lei Federal Nº 8.666/93 e do art. 6º do Decreto Federal Nº 2.271/97.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

10.1. A empresa CONTRATADA para prestar os serviços de locação de máquinas terá que apresentar os equipamentos em ótimo estado de conservação.

10.2. Os empregados que estiverem designados para os serviços de que trata este Termo de Referência terão vínculo empregatício, exclusivamente, com a CONTRATADA, que será também a única responsável pelo pagamento de seus honorários, recolhimento de todos os tributos e encargos sociais previstos na legislação trabalhista, previdenciária, e demais normativos da categoria que estejam em vigor.

10.3. A CONTRATADA deverá comprovar o vínculo empregatício dos seus empregados, destacados para a prestação dos serviços, de acordo com a CLT, manter atualizados os registros nas carteiras de trabalho e previdência social (CTPS) e apresentar a documentação comprobatória ao FISCAL do contrato, sempre que solicitado.

10.4. A CONTRATADA fornecerá crachá de identificação, de uso obrigatório, fixado no uniforme, em que constem o nome da empresa, o do profissional, número da matrícula, o registro geral, função e a fotografia do portador.

10.5. A CONTRATADA fornecerá uniforme e itens de segurança aos seus profissionais, conforme padrão, cores e quantitativos estabelecidos pelo CONTRATANTE, não sendo permitido o repasse dos custos aos seus empregados.

10.5.1. Os uniformes, itens de segurança e complementos a serem fornecidos aos condutores de



veículos deverão ser no mínimo de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

- Calça;
- Camisa de mangas curtas e ou camisetas;
- Sapatos;
- Meias;
- Crachá;
- Botas;
- Protetor auricular.

10.6. A CONTRATADA deverá facilitar a ação do FISCAL do Contrato, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas.

10.7. A CONTRATADA, independentemente da atuação do FISCAL do Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes da ata de registro de preço.

10.8. A CONTRATADA cumprirá e fará cumprir por seus profissionais as normas e os regulamentos do CONTRATANTE, bem como quaisquer determinações das autoridades competentes, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

10.9. A CONTRATADA se responsabilizará pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados, respondendo por todo e qualquer comportamento e atitudes inadequados de seus profissionais, tais como falta de urbanidade, presteza e decoro.

10.10. Na ocorrência de sinistro envolvendo os veículos disponibilizados pela CONTRATADA, durante a execução de serviços dispostos neste Termo de Referência, será da CONTRATADA a responsabilidade pelas comunicações, em tempo hábil, aos Órgãos Oficiais competentes a conhecer o ocorrido, tais como: Delegacias Policiais, Polícia Militar, Solicitações de BRAT (Boletim de Registro de Acidente de Trânsito) e outras medidas que, no caso concreto, se façam necessárias, bem como a prestação de socorro à eventuais vítimas.

10.11. A CONTRATADA deverá ressarcir ao CONTRATANTE, quaisquer indenizações eventualmente pagas a terceiros por danos materiais ou pessoais sofridos em sinistros, em caso de culpa por parte de condutores empregados da CONTRATADA.

10.12. A CONTRATADA deverá reparar, total ou parcialmente, às suas expensas, danos causados aos veículos na superveniência de sinistro envolvendo seus condutores.



10.13. Os veículos sinistrados serão avaliados pelo CONTRATANTE, que estabelecerá o prazo, de acordo com a avaria causada, para a CONTRATADA promover o reparo e a reintegração das mesmas ao serviço, mediante aceite do FISCAL do Contrato.

10.14. A CONTRATADA, em caso de impossibilidade de cumprimento do item 10.10, por motivo justificadamente comprovado, terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para recuperar o veículo sinistrado e reintegrá-lo ao serviço do CONTRATANTE em condições ideais de uso e funcionamento, mediante aceite do FISCAL do Contrato, porém deverá disponibilizar outro veículo/máquina com iguais especificações para não interrupção do serviço em um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, até que o veículo sinistrado seja recuperado.

10.15. Os reparos dos eventuais danos causados a veículos deverão ser realizados em oficinas indicadas pela CONTRATANTE ou em empresas concessionárias autorizadas pelo fabricante, com a ciência e anuência do FISCAL do Contrato.

10.16. A CONTRATADA, depois de realizado o serviço de reparo, deverá submeter o veículo/máquina à aferição da CONTRATANTE, para aceite ou não do serviço executado.

10.17. A CONTRATADA se responsabilizará pela reparação objetiva e subjetiva, ou indenização de quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, inclusive multas relativas às infrações de trânsito, em virtude de culpa ou dolo, decorrentes da execução dos serviços sob sua responsabilidade ou de seus prepostos que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou a terceiros, o que determinará desconto do valor correspondente no faturamento ou da garantia oferecida, a critério do CONTRATANTE, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

10.18. A CONTRATADA deverá efetuar a quitação das multas decorrentes de infração de trânsito até o prazo máximo do vencimento, apresentando o comprovante ao FISCAL do Contrato.

10.19. A CONTRATADA será responsabilizada pelo transporte de terceiros ou cargas nos veículos, sem a devida autorização do CONTRATANTE. A inobservância a esta proibição facultará a aplicação das medidas legais cabíveis.

10.20. A CONTRATADA se responsabilizará pela permanente manutenção de validade da documentação: Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômico - Financeira da Empresa; assim como pela atualização de formação de seus profissionais; quer através da divulgação de periódicos, quer através de palestras ou reuniões que visem contribuir com o aprimoramento da execução do objeto desta contratação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10.21. A CONTRATADA cumprirá a legislação trabalhista previdenciária e social, inclusive no que se refere à jornada de trabalho e ao pagamento de salário no prazo da lei.



10.22. A CONTRATADA deverá arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como de alimentação, transportes, ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação dos serviços, apresentando mensalmente à CONTRATANTE a comprovação do recolhimento do GFIP (FGTS e INSS) e comprovantes dos tíquetes refeição e vales-transportes fornecidos nos períodos, referentes à força de trabalho envolvida na prestação dos serviços, sem as quais não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas.

10.23. A CONTRATADA deverá assumir as responsabilidades previstas e exigidas em Lei, em caso de eventual ocorrência de acidente de trabalho, providenciando as medidas que se fizerem necessárias, em tempo hábil, assim como, comunicando a ocorrência ao FISCAL do Contrato.

10.24. À CONTRATADA serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações, referentes à prestação de serviços do objeto dos eventuais Contratos.

10.25. A CONTRATADA preservará a CONTRATANTE, mantendo-o salvo de quaisquer demanda, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação.

10.26. A CONTRATADA não poderá se valer dos eventuais contratos para assumir obrigações perante terceiros, dando como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados e em quaisquer operações de desconto bancário.

## **11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

11.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto à CONTRATADA.

11.2. Comunicar à CONTRATADA, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços, objeto desta licitação.

11.3. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

11.4. Fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento do objeto deste Contrato.

11.5. Designar FISCAL para o Contrato, o qual ficará responsável pela fiscalização.

11.6. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das execuções contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE relacionadas à execução do contrato.

11.7. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as





obrigações contratuais.

11.8. Aplicar as penalidades previstas no edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE.

## **12. DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

12.1. Na Proposta de Preços, a proponente deverá incluir nos custos, as despesas com transporte, carga, descarga, manutenção dos veículos/máquinas, mão de obra de cada operador/conductor, combustíveis e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço.

12.2. As Secretarias Solicitantes sempre que julgar necessário promoverá nova vistoria técnica nos veículos/máquinas sem que haja necessariamente aviso prévio sobre a realização da mesma. Os veículos/máquinas que não atenderem as condições requeridas nos itens da vistoria, em qualquer momento durante a execução do contrato, deverão ser substituídos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, caso contrário será motivo de aplicação das penalidades cabíveis ou até mesmo rescisão do contrato.

12.3. Os operadores e/ou condutores dos veículos/máquinas, que não demonstrarem aptidão e conhecimentos dos serviços a serem executados, deverão ser substituídos imediatamente, sob pena de ocasionar aplicação de penalidades ou até uma rescisão contratual.

12.4. Os operadores/condutores receberão orientações de pessoa da Diretoria de obras, responsável pela frente de trabalho, onde os mesmos estarão desenvolvendo suas atividades. Qualquer desobediência por parte dos operadores/condutores, que venha causar prejuízo ou dano a CONTRATANTE ou terceiros, será motivo para penalidades.

12.5. O proponente se responsabiliza para que os objetos aqui licitados, bem como seus operadores/condutores, atendam a todas as exigências do Código Nacional de Trânsito (CNT).

12.6. O valor unitário das horas que por ventura forem trabalhadas aos sábados, domingos e feriados não sofrerá qualquer tipo de acréscimo, sendo, portanto, único.

12.7. A empresa contratada irá disponibilizar os veículos/máquinas em perfeitas condições de uso, para a CONTRATANTE, juntamente com os operadores/condutores, devidamente uniformizados e com equipamentos de proteção individual (E.P.I's) e equipamentos de proteção coletiva (E.P.C's), após assinatura do contrato.



12.8. A manutenção dos veículos/máquinas ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA, inclusive substituição de peças, pneus e acessórios, oficina, entre outros.

12.9. Os operadores/condutores e o combustível serão por conta da CONTRATADA, sem limite de quilometragem ou horas ou qualquer custo adicional, cabendo a CONTRATADA a responsabilidade do transporte dos funcionários, do combustível, da alimentação e demais necessidades que se fizerem necessárias a realização dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

12.10. Nos casos de falha mecânica, eventos fortuitos, manutenção corretiva e preventiva, a CONTRATADA fica obrigada a substituir em um prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas os veículos/máquinas por outro(a) nas mesmas características e condições contratadas.

12.11. Os equipamentos locados, não poderão ser solicitados para a revisão ou manutenção preventiva sem comunicação prévia de 48 (quarenta e oito) horas, por escrito ao FISCAL do contrato.

12.12. A manutenção dos veículos/máquinas será por conta da CONTRATADA, sendo que, caso necessário, a cada quinze dias poderá sofrer parada para manutenção preventiva no final de semana (sábado e domingo).

12.13. m caso de manutenção corretiva a CONTRATANTE aceitará, como paralisação normal, as primeiras 48 (quarenta e oito) horas úteis. Paralisações acima serão descontadas.

12.14. Todos os veículos/máquinas deverão conter segundo suas características e em perfeito funcionamento: hodômetro, horímetro e tampa do tanque de combustível com chave.

12.15. O transporte das Máquinas/Equipamentos até o local solicitado pela CONTRATANTE é de responsabilidade da CONTRATADA e, para efeito de pagamento, só serão computadas as horas efetivamente trabalhadas.

12.16. A partir da solicitação do veículo/máquina pela CONTRATANTE, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a disponibilização do item solicitado no local indicado pela CONTRATANTE.

### **13. DAS PENALIDADES**

13.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Contrato a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras do Contrato, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

13.1.1. Advertência, por escrito;



13.1.2. Multa equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa do fornecimento dos serviços licitados, ou entregá-los em desacordo com o pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;

13.1.3. Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida.

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei Federal Nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da multa e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

#### **14. DA ORDEM DE SERVIÇO**

14.1. A ordem de serviço, objeto do Contrato será autorizada, em todo caso, pelo Prefeito ou por servidor por ele designado.

#### **15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. O Ata de Registro de Preços a ser firmada em decorrência do Certame terá validade de 12 (doze) meses.

#### **16. DA FORMA DE JULGAMENTO**

16.1. A forma de julgamento a ser empregada será a de MENOR PREÇO POR ITEM.

#### **17. DOS PEDIDOS DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**

17.1. Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos sobre os serviços em questão poderão ser feitos através dos telefones: (22) 3841-1051, no horário comercial, ou por e-mail: [licitacaonatividadernj@gmail.com](mailto:licitacaonatividadernj@gmail.com)

#### **18. DAS SECRETARIAS SPLICITANTES**



Prefeitura de  
**Natividade**

*Adm. 2017|2020.*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

18.1. As Secretarias Municipais de Agricultura, Estradas Vicinais e Obras elaboraram o presente termo de referência em parceria com o setor de engenharia da Prefeitura Municipal no qual segue por nós devidamente assinado para iniciar o processo licitatório.

---

Rivelino Lima Garcia  
Secretário Municipal de Agricultura

---

Mauricélio Sebastião Estanislau de Oliveira  
Secretário Municipal de Estradas Vicinais

---

José Pascoal Teixeira da Silva  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano